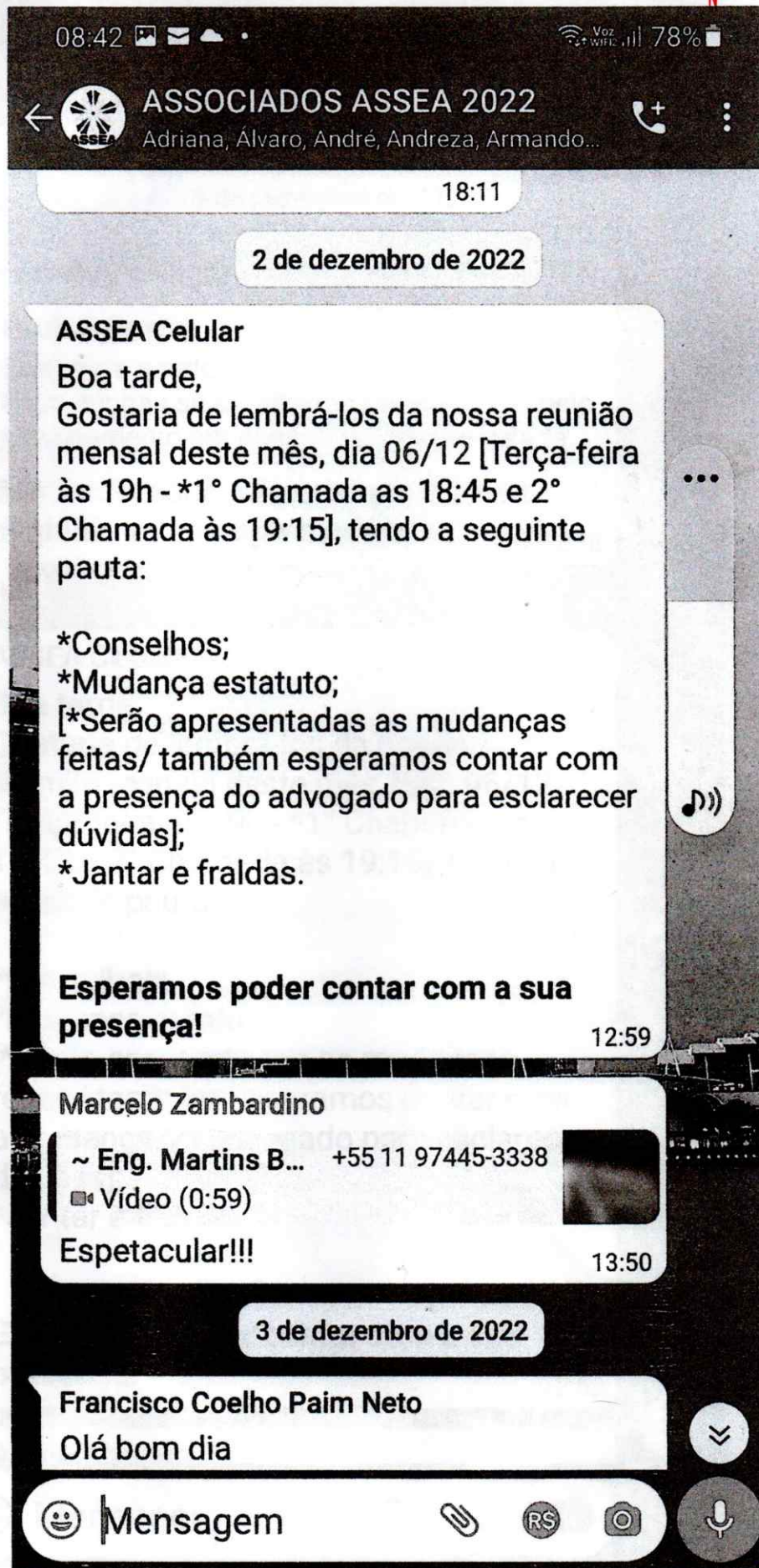


Nº 16037



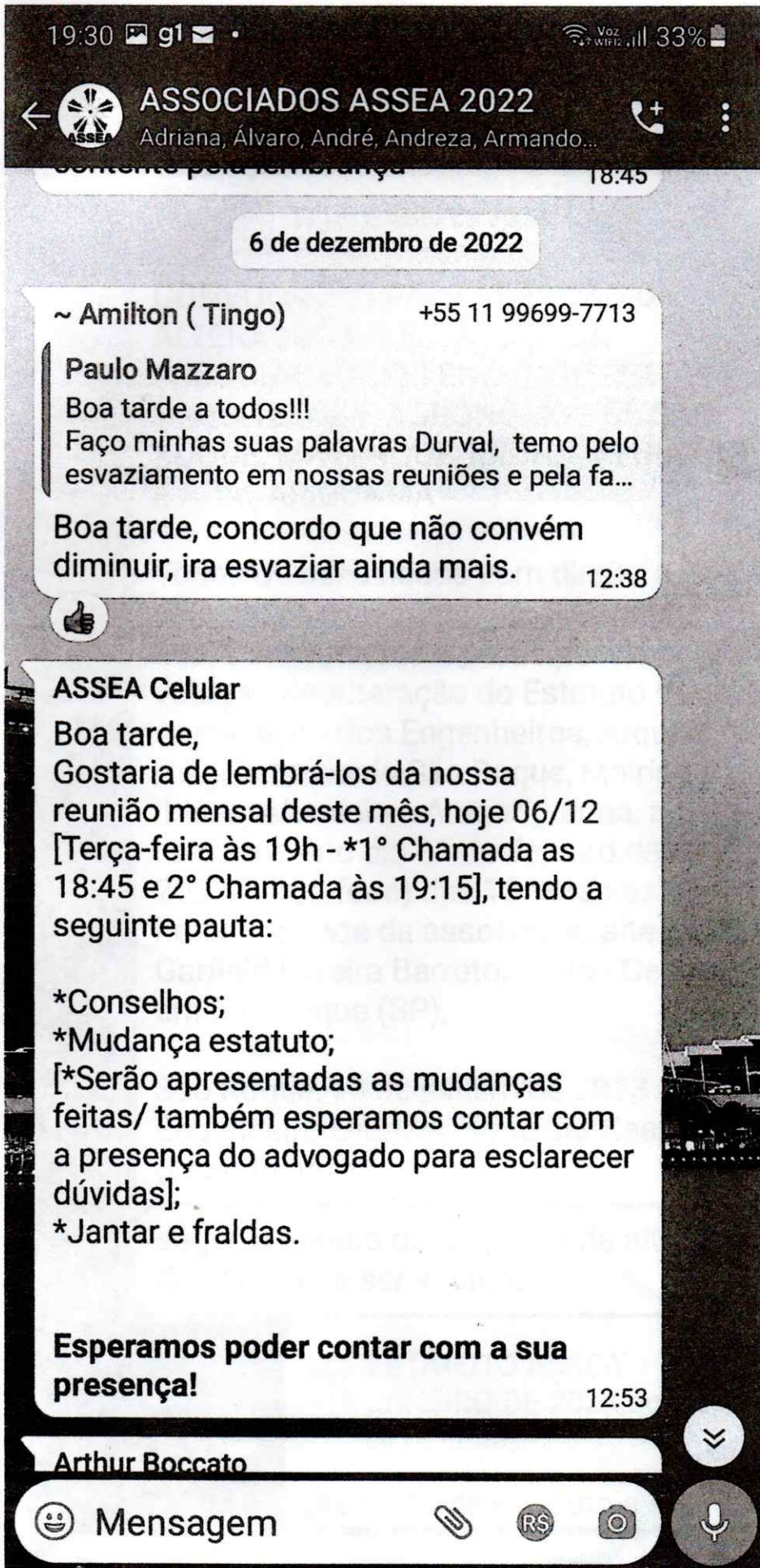
02

VISTO
EM
CONFERÊNCIA

Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

16037

03



Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

15:04

Voz WiFi 57%



ASSOCIADOS ASSEA 2022

Adriana, Álvaro, André, Andreza, Armando...



04

17 de janeiro de 2023

CONVOCAÇÃO PARA VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO ROQUE, MAIRINQUE, IBIÚNA, ALUMÍNIO E ARAÇARIGUAMA

Todos os associados com direito a voto, de acordo com o atual Estatuto, ficam convocados a participar da votação da Alteração do Estatuto da Associação dos Engenheiros, Arquitet e Agrônomos de São Roque, Mairinqu Ibiúna, Alumínio e Araçariguama, a realizar-se no dia 31 de Janeiro de 2023 (terça-feira) das 13 horas às 19 horas, na sede da associação sita à Rua Garfield Pereira Barreto, nº 95 - Centro, em São Roque (SP).

São Roque, 13 de janeiro de 2023
Engenheiro Evandro Nogueira Kaam
(presidente)

20:31 ✓✓

segue a minuta da proposta da alteração do estatuto a ser votada.....

20:32 ✓✓



ESTATUTO ASSEA
JANEIRO DE 2023.doc
80 kB · DOC

proposta de estatuto a ser



Mensagem



REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

Nº 16037



Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

08:39

Voz WiFi 78%



ASSOCIADOS ASSEA 2022

Adriana, Álvaro, André, Andreza, Armando...



proposta de alteração a ser votada: 12:44

31 de janeiro de 2023

Encaminhada

Boa tarde, gostaria de lembra-los:

"CONVOCAÇÃO PARA VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO ROQUE, MAIRINQUE, IBIÚNA, ALUMÍNIO E ARAÇARIGUAMA

Todos os associados com direito a voto, de acordo com o atual Estatuto, ficam convocados a participar da votação da Alteração do Estatuto da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama, a realizar-se no dia **31 de Janeiro de 2023 (terça-feira) das 13 horas às 19 horas**, na sede da associação sita à Rua Garfield Pereira Barreto, nº 95 - Centro, em São Roque (SP).

São Roque, 13 de janeiro de 2023
Engenheiro Evandro Nogueira Kaam
(presidente)"

Ao final da votação teremos um churrasco de comemoração

08:37



Mensagem



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

05

Nº 16037



Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

EDITAIS

JULIANO TANZE e LIGIA IDALINA São Roque, 11 de janeiro de 2023.
APARECIDA DOS SANTOS, sendo o O Oficial: Carlos Roberto Vieira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS - APACE PARA O PERÍODO DE 05/02/2023 a 05/02/2025.

A Associação de Pais e Amigos das Crianças Especiais - APACE, com sede nesta cidade, na Rua Iris, nº 35, bairro São José, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Carmem Lúcia Palácio Pontes, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em sua sede, às 20 horas, do dia Seis de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Três, (06/02/2023) segunda-feira com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2021/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.

2- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Associação de Pais e Amigos das Crianças Especiais - APACE, em cumprimento ao disposto no artigo 18, alíneas "a" e "b" do artigo 17 do Estatuto da APACE.

3- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 20 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, 1 hora depois, não exigindo a lei quórum especial (artigo 21, §2º, do Estatuto).

São Roque, 10 de Janeiro, de 2023.

Carmem Lúcia Palácio Pontes
Presidente

CONVOCAÇÃO PARA VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO ROQUE, MAIRINQUE, IBIÚNA, ALUMÍNIO E ARAÇARIGUAMA

Todos os associados com direito a voto, de acordo com o atual Estatuto, ficam convocados a participar da votação da Alteração do Estatuto da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama, a realizar-se no dia 31 de Janeiro de 2023 (terça-feira) das 13 horas às 19 horas, na sede da associação sita à Rua Garfield Pereira Barreto, nº 95 - Centro, em São Roque (SP).

São Roque, 13 de janeiro de 2023
Engenheiro Evandro Nogueira Kaam (presidente)

suas obrigações perante a
ção da Assembleia (Artigo
sócio por procurador, com
do Artigo 22/23), devendo
mbleia.
(P), 10 de Janeiro de 2023.

LESA - LIGA DESPORTIVA

O Estatuto da LIDESA Liga
es das agremiações filiadas
bleia Geral Ordinária, a rea-
e localidade. Av. Antonino
uinte ordem do dia.

da Liga.

es para o Conselho Fiscal.

Gi constando os nomes des-

Grão ter ocupado cargo de

deu ex do quadro da Liga. O

deito na secretaria da Liga,

fa

As Sem mais para momento

trique 13 de Janeiro 2023.

da

O AUGUSTO DE PALERMO

PRESIDENTE

re

OS
IAS
AIRRO

3-2006



Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama, realizada no dia 31 de janeiro de 2023, na sede da Associação sita à Rua Garfield Pereira Barreto, nº 95, em São Roque, que teve por finalidade exclusiva a votação das alterações propostas na SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO da referida associação.

Conforme previsto no Estatuto anterior, de 6 de janeiro de 2004, os associados tomaram pleno conhecimento das alterações propostas, através de convite e convocação em 2 de dezembro de 2022 e 6 de dezembro de 2022, utilizando-se para isso o atual meio de comunicação em mensagens de melhor penetração chamado WhatsApp. Neste aplicativo de mensagens foi criado o grupo chamado Associados ASSEA 2022, sendo atualmente o grupo composto de 63 participantes, sendo 62 associados contribuintes da Associação e 1 que é o aparelho celular da ASSEA responsável pelo envio e recebimento de mensagens. Em 6 de dezembro de 2022 foi apresentada a redação final da Segunda Alteração do Estatuto. Com o uso do mesmo aplicativo de mensagens WhatsApp, foi apresentado novamente e antecipadamente, em 17 de janeiro de 2023, a mensagem da convocação para a votação juntamente com o arquivo "estatuto ASSEA janeiro de 2023.doc" que é o mesmo apreciado em 6 de dezembro de 2022.

Além das diversas mensagens de convocação no grupo de WhatsApp, a convocação para a votação foi levada ao conhecimento geral dos associados através de publicação em jornal de grande circulação, sendo ele o jornal "O Democrata" na data de 13 de janeiro de 2023, conforme cópia anexa. No horário estabelecido, ou seja, no dia 31 de janeiro de 2023 das 13 horas às 19 horas na Sede da Associação, e considerando que compareceram, em primeira chamada, todos os associados com direito a voto, e esta Segunda Alteração do Estatuto foi votada pelos associados que aqui compareceram, conforme a lista de presença assinada, e o respectivo voto de cada associado.

As mudanças aprovadas foram:

- a) No artigo 1º foi incluída a existência dos profissionais registrados no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) devido ao fato de que os arquitetos e urbanistas criaram um novo conselho ao qual estão inscritos. Assim sendo, no ato da alteração do estatuto, houve a necessidade do esclarecimento de que os profissionais desta Associação serão também aqueles inscritos no CREA e CAU.
- b) No artigo 3º foi incluído o item d, permitindo assim a representatividade da Associação em situações em que haja esta necessidade.
- c) No artigo 6º foi excluída a possibilidade de participação de estudantes universitários no quadro dos membros da Associação.
- d) Foi excluído o texto do antigo Estatuto sobre o artigo 9º que versava a respeito dos deveres dos sócios.
- e) Foram incluídos, no novo Estatuto, os artigos 9º e 10º, a respeito dos direitos dos associados titulares e dos associados honorários. Quanto aos associados titulares, a mudança mais expressiva se refere ao fato da participação dos mesmos em reuniões, caso tenham a intenção em concorrer para cargos de Presidente, Vice-

Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

Nº 16037

07

Presidente e Tesoureiro, devendo neste caso ter frequência igual ou superior a 50%. Para os demais cargos de Diretoria a frequência deve ser de 30%.

- f) O artigo 11º se refere aos deveres do associado titular, e ressaltando no parágrafo 2 que para o Associado representar a Associação nos Conselhos este deverá ter frequência de 30%, no mínimo, nas reuniões ordinárias.
- g) O artigo 12º deixou mais detalhado as penalidades que um associado pode sofrer.
- h) No artigo 14º do novo Estatuto houve a alteração do número de membros que irão compor a Nova Diretoria a partir da próxima eleição. O número de membros do Conselho Diretor foi reduzido de treze para nove, sendo eles: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Engenharia, Diretor de Arquitetura, Diretor de Agronomia, e dois Conselheiros.
- i) No artigo 15º foram fixadas as novas competências dos futuros membros do Conselho Diretor, bem como as regras para eventual licenciamento.
- j) O artigo 16º fixou novas responsabilidades para os futuros Presidentes, e dentre elas a exclusão de membros do Conselho Diretor ausentes, sem justificativa, em duas reuniões consecutivas do Conselho.
- k) O artigo 17º fixou novas responsabilidades e competências dos futuros Vice-Presidentes, inclusive criando regras para substituição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.
- l) O artigo 18º fixou a competência dos Diretores, e incluiu também neste caso as competências dos cargos de Conselheiros.
- m) No artigo 19º no item foram definidas as regras para a vacância no cargo do Secretário.
- n) No cargo de tesoureiro, no artigo 20º, além das competências do cargo, foram incluídas regras para a vacância do cargo.
- o) No artigo 22º, em relação à periodicidade das reuniões do conselho, ficou fixada que elas devem ocorrer uma vez a cada dois meses.
- p) No parágrafo 24º no item 1º foi incluído que somente poderá votar aquele associado com no mínimo um ano no quadro de associados.
- q) No artigo 25º foi alterado o prazo de convocação para eleição do Conselho Diretor, de dez para quinze dias de antecedência.
- r) No artigo 29º foi incluída a renda proveniente de convênios com o CAU.
- s) No artigo 31º ficou também estabelecido, dentre outras exigências, que eventuais vendas de patrimônio móvel ou imóvel deverão ser pela melhor oferta do mercado ou doados.
- t) Quanto à extinção desta Associação, no artigo 32º, ficou estabelecida a aprovação por, no mínimo, 9/10 (nove décimos), alterando assim o percentual estabelecido no Estatuto anterior que era de 4/5.
- u) A alteração do Estatuto teve por finalidade esclarecer entendimentos obscuros, deixando de forma clara o regramento da Associação.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

Nº 16037

Compareceram e votaram 24 (vinte e quatro) associados que assinaram a lista de presença para a votação, sendo que 24 (vinte e quatro) votaram aprovando as alterações e não houve voto contrário à aprovação.

A votação encerrou às 19 horas, e na presença dos signatários foi encerrada esta Ata.

Altair Cesar Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048



São Roque, 31 de janeiro de 2023.

09

Evandro Eng. Evandro Nogueira Kaam (presidente)

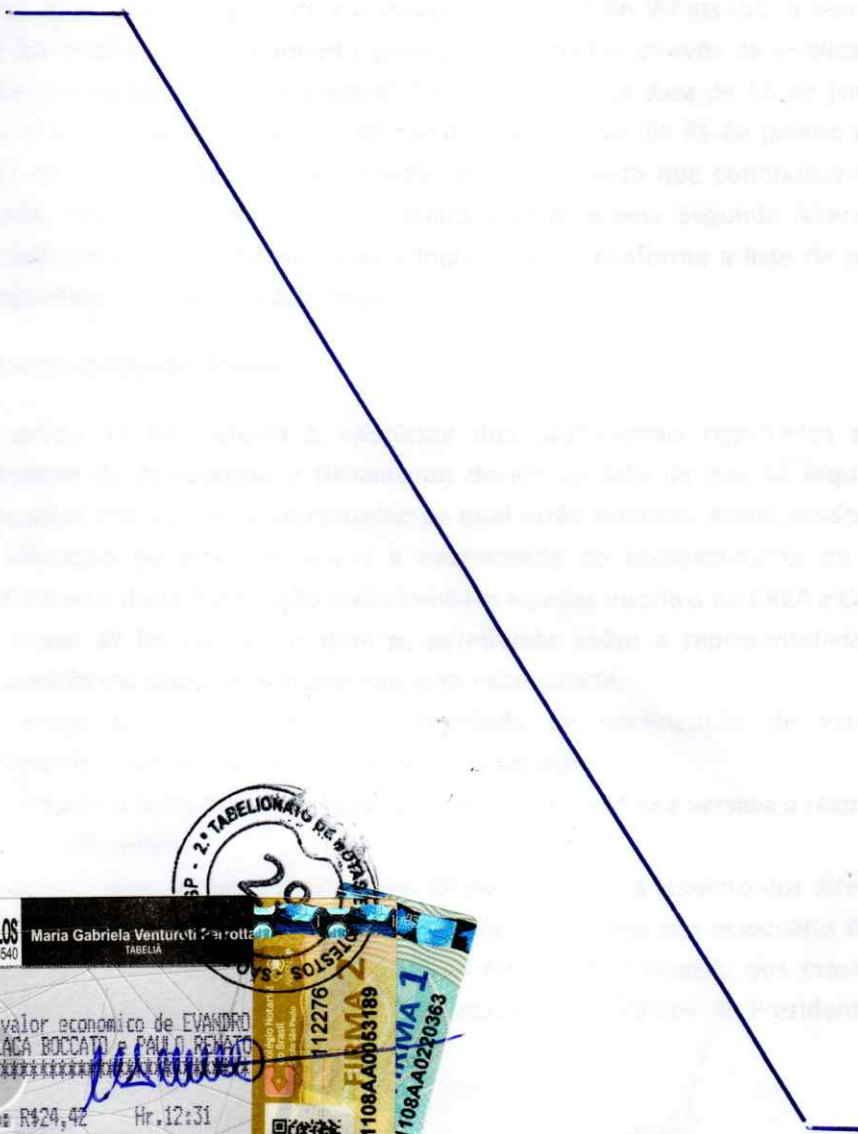
Durval Eng. Durval Fernando Villaca Boccato (vice-presidente)

Paulo Renato Mazzaro Arquiteto Paulo Renato Mazzaro (tesoureiro)

O texto desta SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, a lista de presença com o respectivo voto, e as comprovações da ciência antecipada da proposta de mudança do estatuto, anexos a esta Ata, e, que devido à aprovação da Segunda Alteração, segue para o respectivo Registro.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

Nº 16037



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Sete de Setembro, 56 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540

Maria Gabriela Vanturuli *protesto*
TABELÃO

Reconheço por semelhança 03 firmas sem valor econômico de EVANDRO NOGUEIRA KAAM, DURVAL FERNANDO VILLACA BOCCATO e PAULO RENATO MAZZARO e da fe.*****
São: S21108AA53189, S11108AA220363
SAO ROQUE, 31 de Março de 2023. Pagor: R\$24,42 Hr. 12:31
Em Test. da verdade,
MAURICIO C. BATISTA - ESCRIVÃO



Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

Nº 16037

10

Lista de presença dos associados votantes da SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiuna, Alumínio e Araçariçuama, em 31 de janeiro de 2023, das 13 horas às 19 horas.

Nome completo	Título profissional	Nº CREA ou CAU	Assinatura	Tipo de voto (aprovado ou não aprovado)
Nome completo EVANDRO NEGREIRA KAAM	Título profissional ENGENHEIRO CIVIL	Nº CREA ou CAU 506.320.549-5	Assinatura Evandro	Voto <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo ANDRE LUIS ANTUNES PEREIRA	Título profissional ENGENHEIRO CIVIL	Nº CREA ou CAU 506.970.516-0	Assinatura [Assinatura]	Voto <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo Jauro Hoffmann	Título profissional Arquiteto	Nº CREA ou CAU A 50997-0	Assinatura [Assinatura]	Voto <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo Fabricio de Almeida Correia	Título profissional Eng. Mec	Nº CREA ou CAU 506.251.451-9	Assinatura [Assinatura]	Voto <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo Arthur Henrique Silva Boccato	Título profissional Eng. Civil	Nº CREA ou CAU 506.187.446-4	Assinatura [Assinatura]	Voto <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo André da Silva	Título profissional Eng. Civil	Nº CREA ou CAU 506.129.303-4	Assinatura [Assinatura]	Voto <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo JURVA FERNANDO VILLAÇA BOCCATO	Título profissional ENG. CIVIL	Nº CREA ou CAU 0600479967	Assinatura [Assinatura]	Voto <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo Edimilson e Ghirardelli	Título profissional Eng. Civil SEG. TRAB.	Nº CREA ou CAU CEEA 5060802034	Assinatura [Assinatura]	Voto <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo Romem Domingues dos Santos	Título profissional Eng. Civil	Nº CREA ou CAU 5060802034	Assinatura Romem dos Santos	Voto <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo Cesar Alfredo Coriza Nogueira	Título profissional Eng. Ind. Mecânico	Nº CREA ou CAU 060027964	Assinatura Cesar	Voto <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado



Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

14 FEB 2023

- Lídia Glória Cordeiro Gomes
- João Salim Júnior
- Fernan Rodrigues Grisolia
- Nábara Cristina de Oliveira Gomes
- João Felipe Lina de Silva
- Mateus Rocha de Prado
- Caio de Silva Vieira
- Maurício Rubens Batista



Nº 16037

Nome completo	Título profissional	Nº CREA ou CAU	Assinatura	Tipo de voto (aprovado ou não aprovado)
Marcelo Zambardino	ENGENHEIRO CIVIL	0601760224		<input checked="" type="checkbox"/> Voto Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Marcos Coelho	Eng. Agrôn.	0601073776		<input checked="" type="checkbox"/> Voto Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Carika Aparecida Budimberg	engenharia CIVIL	0605031275		<input checked="" type="checkbox"/> Voto Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
José Augusto Ruiz dos Santos	Arquiteto	A160942-4		<input checked="" type="checkbox"/> Voto Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Pedro Luiz dos Santos Pereira	Eng. Prod.	5218.9542.94		<input checked="" type="checkbox"/> Voto Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Paulo Renato Mazzaro	Arquiteto	A32586-4		<input checked="" type="checkbox"/> Voto Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Adriana Abrahão Euzé	Arquiteta	A66788-9		<input checked="" type="checkbox"/> Voto Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Maurício Scovatto Sartori	Eng. Florestal	060532187		<input checked="" type="checkbox"/> Voto Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Carla Regina Satiane Maria Lima	Eng. Civil	5069644034		<input checked="" type="checkbox"/> Voto Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Rensido Gonçalves César	Eng. Civil	5070694229		<input checked="" type="checkbox"/> Voto Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Rodolfo Pereira de Souza Lima	Eng. Civil	5070361070		<input checked="" type="checkbox"/> Voto Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado

11



INSTRUMENTO DE NOTAS E PROTESTO
Gabriela Venturoni Perrotta
Rua, 56- Centro S. Roque SP Tel./ Fax (11) 4712-6546
Autentico esta cópia que está conforme
o original apresentado do que dou fé.

14 FEV 2023

Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

- Linda Giovina Cerrone Gomes
- Jacir Salim Junior
- Eroni Gonçalves Grisolia
- Débora Cristina de Oliveira Gomide
- Juan Felipe Lisa da Silva
- Mateus Rocha do Prado
- Cauã da Silva Vieira
- Mauricio Rubens Batista



Nº 16037

12

Nome completo	Título profissional	Nº CREA ou CAU	Assinatura	Tipo de voto (aprovado ou não aprovado)
Nome completo Raphael Cavicholi Bianchi	Título profissional Engº Prod.	Nº CREA ou CAU 5069422744	Assinatura 	Voto <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo Pietra Adelle Cemore	Título profissional arquiteta	Nº CREA ou CAU 4167663-8	Assinatura 	Voto <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo Petro ALBERTINO CERRONE	Título profissional ENG: CIVIL	Nº CREA ou CAU 5060501892	Assinatura 	Voto <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo	Título profissional	Nº CREA ou CAU	Assinatura	Voto <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo	Título profissional	Nº CREA ou CAU	Assinatura	Voto <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo	Título profissional	Nº CREA ou CAU	Assinatura	Voto <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo	Título profissional	Nº CREA ou CAU	Assinatura	Voto <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo	Título profissional	Nº CREA ou CAU	Assinatura	Voto <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo	Título profissional	Nº CREA ou CAU	Assinatura	Voto <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo	Título profissional	Nº CREA ou CAU	Assinatura	Voto <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo	Título profissional	Nº CREA ou CAU	Assinatura	Voto <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado
Nome completo	Título profissional	Nº CREA ou CAU	Assinatura	Voto <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não aprovado

Coléx 3.1
do Brasil
 Documento nº 112276
 AUTENTICAÇÃO
 AU1108AB0641392
 4 FEV 2023

- Linda Giovina Cerrone Gomes
- Jacir Sallim Junior
- Esrom Gonçalves Grisolia
- Débera Cristina de Oliveira Gomide
- Juan Felipe Lisa de Silva
- Mateus Rocha do Prado
- Cauã da Silva Vieira
- Maurício Rubens Batieta

Altair César Rodrigues Dias Martins
 Advogado
 OAB/SP 123.048



Segunda Alteração de Estatuto

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO ROQUE, MAIRINQUE, IBIÚNA, ALUMÍNIO E ARAÇARIGUAMA

CAPÍTULO I

Da Associação e seus afins

ARTIGO 1º - A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariguama, fundada em 07 de agosto de 1980, associação de classe profissional de nível superior registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), entidade apolítica e sem fins econômicos ou lucrativos, atualmente com sede e foro na cidade de São Roque, sito a Rua Garfield Pereira Barreto, nº 95, Centro, e será regida pelo presente estatuto. A Associação é constituída de pessoas físicas que atendam as exigências do capítulo II deste estatuto.

ÚNICO - A duração desta associação é ilimitada, começando o ano social em 1 de setembro e terminando em 31 de agosto.

ARTIGO 2º - São suas atividades:

- a) defender os interesses da engenharia, arquitetura e agronomia;
- b) congregar todos os associados;
- c) incentivar o progresso da engenharia, agronomia e arquitetura promovendo o ensino técnico e o estudo de questões técnicas;
- d) promover atividades culturais e sociais entre os associados;
- e) colaborar com os poderes públicos como órgão técnico e consultivo nas áreas de engenharia, arquitetura e agronomia;
- f) zelar pela ética profissional.

ARTIGO 3º - São suas finalidades:

- a) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- b) Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;

Nº 16037

- c) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- d) Representar o interesse dos associados perante as autoridades executiva, legislativa e judiciária, inclusive perante os Conselhos de Fiscalização de Classes.

14

ARTIGO 4º - A Associação poderá filiar-se a associações e organizações de interesses sociais congêneres cujos objetivos satisfaçam o presente estatuto, bem como celebrar convênios que promovam o cumprimento das finalidades sociais, mediante proposição do Conselho Diretor e aprovação de Assembléia Geral.

CAPITULO II

ARTIGO 5º - O quadro social da Associação é constituído das seguintes categorias: titular e honorário.

ARTIGO 6º - As condições necessárias para pertencer às várias categorias são:

- a) **TITULAR** - Todos os profissionais, de nível superior, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- b) **HONORÁRIO** - Ser pessoa de elevada cultura que tenha prestado serviço de excepcional relevância à Associação, à coletividade ou à classe, que justifique essa homenagem, devendo ser proposta pelo Conselho Diretor e aprovado em Assembléia Geral.

ARTIGO 7º - O candidato a associado em qualquer categoria deverá apresentar uma proposta, sendo a proposta julgada pelo Conselho Diretor e para ser considerada aprovada, deve reunir pelo menos a metade mais um de votos favoráveis, considerada a totalidade dos membros do Conselho.

§ ÚNICO - O critério básico será a formação profissional em engenharia, arquitetura ou curso de nível superior, com registro no CREA ou CAU, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

CAPITULO III

Dos Direitos e Deveres dos Sócios.



Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

8

Nº 16037

15

ARTIGO 8º - O associado titular poderá contribuir de forma voluntária, com valores e vencimentos que deverão ser sugeridos na primeira reunião ordinária do ano.

§ UNICO - O sócio honorário poderá ser dispensado da contribuição pelo Conselho Diretor.

A concessão deste título não cria obrigação para o agraciado em relação à ASSEA, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados titulares definidos neste estatuto

ARTIGO 9º - São **direitos dos associados Titulares**

- a) Frequentar a sede social;
- b) Inscrever-se em qualquer comissão técnica;
- c) Tomar parte nas reuniões, excursões e congressos;
- d) Solicitar o apoio da Associação para defesa de seus direitos profissionais.
- e) Representar a Associação em Conselhos Municipais.
- f) Propor candidatos à eleição do Conselho Diretor da ASSEA
- g) Convocar o Conselho Diretor da ASSEA quando houver requerimento composto por 1/5 (um quinto) dos associados.
- h) Votar para os cargos eletivos da Associação, desde que comprove haver participado de 30% das reuniões ordinárias.
- i) Para ser votado, como Presidente, Vice-presidente e Tesoureiro, o associado deve

comprovar sua filiação à Associação por dois (2) anos e haver participado de 50% das reuniões ordinárias. Para os demais cargos, a participação será de 30%.

§ ÚNICO - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado esteja quite com as contribuições associativas fixadas na forma do artigo 8º do presente estatuto, mesmo sendo referidas contribuições voluntárias, podendo, por decisão do conselho diretor, gozar da prerrogativa prevista na alínea "e" do presente artigo.

ARTIGO 10º- São **direitos dos associados honorários:**



Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

E

- a) Frequentar a sede social
- b) Deixar a ASSEA quando lhe convier
- c) Estar isento das contribuições

ARTIGO 11º - São deveres dos Associados Titulares:

§1º - Do Associado titular:

- I - Frequentar as reuniões ordinárias;
- II - Manter atualizadas as informações de seu cadastro perante a associação;
- III - Zelar pela reputação da Associação perante a sociedade;
- IV - Cumprir o presente estatuto e o regimento interno, as deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- V - Manter padrão de conduta ética, de forma a preservar e aumentar o conceito da classe profissional

§2º - Para fins de representar a ASSEA em Conselhos Municipais, o associado deverá:

- I - ter seu nome ser aprovado pelo Conselho Diretor, desde que não seja funcionário público da cidade em cujo Conselho irá representar.
- II - Ter frequência de 30% nas reuniões do ano anterior;
- III - Trazer a pauta dos assuntos da reunião do Conselho, a ser realizada, para ciência do Conselho Diretor;
- IV - emitir parecer somente após previa aprovação do Conselho Diretor;
- V - Apresentar as ATAS das Reuniões para arquivamento;

ARTIGO 12º - Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

As infrações ao presente estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometida pelos associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pelo Conselho Diretor da ASSEA nas modalidades de advertência, suspensão e/ou exclusão.

Essas penalidades serão aplicadas pelas seguintes irregularidades, entre outras a serem avaliadas:



Nº 16037

§1º - não manter atualizadas suas informações cadastrais por um período superior a 12 meses, implicará em eliminação do quadro social.

§2º - Se a punição for conseqüência de burla à **ética profissional**, o Conselho Diretor poderá, a seu critério, enviar cópia da punição ao CREA e/ou CAU.

§3º - A eliminação do quadro social deverá ser referendada pela primeira Assembléia Geral Ordinária a ser realizada após a avaliação do conselho diretor.

§4º - Fica assegurado aos associados o direito de defesa prévia, quando lhe forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, contados da notificação.

ARTIGO 13º - Nenhum associado responderá por qualquer obrigação assumida pela ASSEA, nem seus representantes legais, ressalvada a hipótese de ocorrência de dolo devidamente comprovado.

CAPÍTULO IV


Da Administração

ARTIGO 14º - A direção e a administração da Associação ficam a cargo de um Conselho Diretor constituído por 9 (nove) membros, composto de Presidente, Vice - Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Engenharia, Diretor de Arquitetura, Diretor de Agronomia e 2 (dois) conselheiros, eleitos da forma estabelecida no capítulo VI.

ARTIGO 15º - Compete ao Conselho Diretor:

- a) a observância deste estatuto e a execução das deliberações das Assembléias Gerais;
- b) a organização do **Regimento Interno da Associação**;
- c) a fiscalização ampla de todos os seus negócios;
- d) a apresentação, à Assembléia Geral, do relatório e contas de sua gestão;
- e) resolver sobre admissão, licenciamento e férias dos empregados;

17


Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048



Nº 16037

f) sugerir o valor da contribuição conforme estabelecido no artigo 8º, submetendo-a a aprovação em assembléia.

g) Lavrar em ata, a aprovação e a admissão de novos associados, assim como o pedido de desligamento do associado.

h) Constituir comissões conforme as necessidades da ASSEA e supervisionar sua atuação.

i) Indicar o socio titular que representará a ASSEA junto aos Conselhos Municipais

j) É obrigatório o licenciamento de seu respectivo cargo a qualquer membro do Conselho Diretor que se candidate a cargos políticos. O licenciamento deverá ocorrer com prazo de 6 (seis) meses de antecedência à data do pleito. Caso o membro seja eleito e empossado, o licenciamento será convertido em afastamento definitivo do cargo.

§ **ÚNICO** - As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples dos membros presentes em reunião, ressalvado as disposições em contrário deste estatuto.

ARTIGO 16º - Compete ao Presidente:

a) a execução das deliberações tomadas pelas Assembléias e pelo Conselho Diretor;

b) a representação da Associação em juízo e fora dele, em todos os atos de sua vida interna e externa;

c) a superintendência de todos os negócios da Associação;

d) convocação das Assembléias, eleição e reuniões do Conselho Diretor, bem como assumir a direção dessas reuniões;

e) coordenar com o tesoureiro, a movimentação financeira da Associação, praticando todos os atos necessários para tal mister.

f) promover a prestação de contas anuais e sua apresentação na Assembleia


g) declarar vago o cargo do membro do conselho que não comparecer por duas reuniões consecutivas, sem justificativa. Nessa hipótese, o Presidente indicará outro membro do Conselho Diretor para assumir o cargo vacante.

ARTIGO 17º - Compete ao Vice - Presidente:

a) auxiliar o Presidente nas suas atividades administrativas;

18




Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

Nº 16037

19

b) assumir e exercer as funções do Presidente nos casos de impedimentos, ausência ou vaga do cargo do Presidente, até o término dos impedimentos ou do mandato da diretoria que compuser, se houver transcorrido 50% + 1 dia de mandato, caso contrário, o Vice-presidente assume até a eleição de novo nome, que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ausência ou vacância.

§ **ÚNICO** - Na vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-presidente, serão convocadas por qualquer dos demais membros do conselho diretor eleições para preenchimento dos cargos vacantes, até o término do mandato da diretoria em exercício.

ARTIGO 18º - Compete aos Diretores e Conselheiros das diversas áreas profissionais:

- a) promover a divulgação junto aos associados de assuntos técnicos relacionados a sua área;
- b) organizar, com aprovação do Conselho Diretor, conferências, palestras e estudos relacionados à área;
- c) informar aos associados todas as instruções relativas ao exercício profissional, emanados de órgãos competentes;
- d) seguir as orientações definidas pelo Conselho Diretor na criação de seu cargo.

ARTIGO 19º - Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleias Gerais;
- b) redigir atas de reuniões;
- c) ter sob sua guarda o arquivo da secretaria;
- d) orientar e supervisionar os serviços afetos à secretaria;
- e) editar um boletim informativo aos associados, com a frequência determinada pelo Conselho Diretor;
- f) No caso de vacância do cargo de secretário, assume o Vice-presidente, se o tempo transcorrido for 50% + 1 dia de mandato. Se o mandato for menor que 50%, o Vice-presidente assume até a eleição de novo nome, que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ausência ou da vacância.

ARTIGO 20º - Compete ao Tesoureiro:

- a) ter sob sua responsabilidade os valores da Associação;
- b) efetuar todos os pagamentos e recebimentos;



Altair Cesar Rodrigues Dias Marins
Advogado
OAB/SP 123.048

Nº 16037

c) efetuar toda a movimentação financeira, juntamente com o presidente.

d) contratar serviços de contabilidade.

e) zelar pelos bens patrimoniais da ASSEA

f) no caso de vacância do cargo de tesoureiro, assumirá o Secretario, se o tempo transcorrido for 50% + 1 dia de mandato. Se o mandato for menor que 50%, o Secretario assume até a eleição de novo nome, que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ausência ou da vacância.

g) dirigir administrativamente os funcionários da Associação, inclusive zelar pela obediência à legislação trabalhista;

20

ARTIGO 21º- O mandato do Conselho Diretor será de 2 (dois) anos, podendo todos os seus membros ser reeleitos uma única vez, para o período subsequente imediato e para o mesmo cargo.

§ ÚNICO - Até agosto do ano de implantação deste estatuto, permanecerá no cargo, o Conselho Diretor eleito anteriormente a esta alteração de Estatuto, sendo que doravante a Administração será regida pelas novas regras.

ARTIGO 22º - O Conselho Diretor se reunirá, no mínimo, uma vez por bimestre.

ARTIGO 23º - O membro da diretoria que faltar a três reuniões consecutivas do Conselho, ou a seis reuniões alternadas, sem justificativa, perderá o mandato.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS:

ARTIGO 24º A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da ASSEA, será constituída pelos associados que a ela comparecerem, quites com suas obrigações

§1º Terá direito a votar, nas Assembleias Gerais, somente os associados titulares que comprovem sua permanência no quadro de associados da ASSEA por no mínimo 1 (um) ano e que estejam em dia com as contribuições mensais fixadas em assembléia na forma do artigo 8º deste estatuto.

§2º- Haverá anualmente, de forma obrigatória e na primeira quinzena de setembro, uma Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte ordem do dia:



Altair Cesar Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

Nº 16037

a) leitura, discussão e votação do relatório e contas apresentadas pelo Conselho Diretor referente à sua gestão;

§3°- A cada dois anos, na primeira quinzena de setembro haverá uma Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e votação do relatório e contas apresentadas pelo Conselho Diretor referente à sua gestão;

b) posse do Conselho Diretor eleito para o período subsequente.

§4° - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por proposta de pelo menos 50 % dos membros titulares, em pleno gozo dos seus direitos ou pelo Conselho Diretor por maioria de seus membros, em todos os casos, com a designação exclusiva da matéria para a qual foi feita a convocação.

§5°- As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente, e, em sua ausência, pelo Vice-presidente ou pelo Secretario da ASSEA.

§6°- Considera-se uma Assembléia Geral Deliberativa, legalmente constituída, e apta para deliberar, salvo o disposto no Artigo 32:

a) na instalação ou abertura em primeira convocação, quando verificar a presença da maioria simples dos membros titulares, em pleno gozo de seus direitos.

b) o quorum deliberativo decisório deverá ter pelo menos 2/3 dos associados aptos a votar, presentes no ato da votação.

c) As convocações serão feitas pela imprensa local, ou por circular, ou correio eletrônico a todos os sócios, com antecedência mínima de 7 dias

d) - Não é permitido o voto por correspondência ou procuração.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES:

ARTIGO 25° A eleição dos membros do Conselho Diretor será realizada no mês de agosto, a cada dois anos, por escrutínio secreto perante junta eleitoral, composta por três membros, instalada na sede da Associação e nomeada pelo Conselho Diretor, podendo seus trabalhos ser fiscalizados por qualquer sócio titular que seja indicado na hora por três outros sócios titulares presentes. A composição e funcionamento da

21




Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048



junta serão fixados em regulamento aprovado pelo Conselho Diretor, e sua presidência cabe ao Presidente da Associação.

22

1º - As convocações serão feitas com antecedência de 15(quinze) dias, no mínimo, por editais na imprensa diária, ou circulares, ou correio eletrônico a todos os membros.

2º - Findo o prazo estabelecido para a votação, a junta eleitoral procederá à apuração e lavrará a ata dos trabalhos, enviando-a imediatamente ao Conselho Diretor.

ARTIGO 26º Aparecendo contestações, estas somente serão recebidas dentro do prazo de 3(três) dias e quando firmadas por um fiscal ou por 3(três) membros titulares, no mínimo. Serão as mesmas examinadas pelo Conselho Diretor, que julgará sua procedência ou não, no prazo de 3(três) dias úteis. Não havendo contestações, a junta proclamará eleitos os mais votados.

§1º A posse dos eleitos será no primeiro dia útil do mês seguinte ao das eleições.

§2º - Deliberando esta Assembleia, anular total ou parcialmente a eleição impugnada, caberá ao Presidente da Associação convocar outra imediatamente, de acordo com o presente estatuto.

CAPITULO VII

DO REGIME ECONÔMICO:

ARTIGO 27º A vida financeira da Associação será regida pelo Conselho Diretor no início de sua gestão, sendo que os membros da Associação não poderão ser remunerados, e toda arrecadação, exceto despesas, deverão ser revertidas para esta Associação.

ARTIGO 28º - O balanço anual, apresentado pelo Conselho Diretor, deverá ser apresentado na Assembleia Geral anual, determinada pelo Artigo 24º. O balanço será efetuado por Contabilista contratado.

SÚNICO - Poderá o Conselho Diretor mandar verificar a situação da Tesouraria sempre que julgar conveniente.

ARTIGO 29º A receita da Associação constitui-se de:

- a) contribuição voluntária dos associados;
- b) jóias, donativos, legados e subvenções;


Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

e

- c) rendas de bens patrimoniais;
- d) rendas de atividades sociais;
- e) rendas de aplicações financeiras;
- f) rendas de convênios com o CREA;
- g) rendas de convênios com o CAU;
- h) outras rendas

ARTIGO 30º - A aprovação das contas pela Assembleia Geral dá ao Conselho Diretor, plena quitação de sua gestão no ano decorrido, ressalvadas as responsabilidades assumidas em convênios.

C A P I T U L O V I I I

DISPOSIÇÕES GERAIS:

ARTIGO-31º - A venda ou alienação de bens patrimoniais **imóveis** da Associação, só poderá ser feito por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) no mínimo, dos membros titulares presentes a Assembléia, em pleno gozo de seus direitos. Os bens móveis ou de funcionamento da sede da Associação poderão ser alienados conforme a necessidade, desde que esta decisão seja aprovada pelo Conselho Diretor, e vendidos pela melhor oferta do mercado, e caso não haja oferta, deverão ser doados integralmente para fins científicos ou outras entidades com a mesma finalidade, que serão determinados pela Assembleia.

ARTIGO 32º - A extinção da Associação só poderá ser resolvida por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada e com aprovação de 9/10 (nove décimos) no mínimo, dos membros titulares em pleno gozo de seus direitos. Essa Assembléia determinará a forma da liquidação do ativo e passivo da sociedade, delegando poderes ao Conselho Diretor para esse fim, o saldo apurado será consagrado integralmente a fins científicos ou outras entidades com a mesma finalidade, que serão determinados pela Assembleia.

ARTIGO 33º - Qualquer proposta de modificação deste estatuto deverá ser levada ao conhecimento dos sócios, pelo menos 30(trinta) dias antes da Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, regida com base no Código Civil.



Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048

Nº 16037

§ ÚNICO - Sendo a reforma feita em Assembléia reunida em segunda convocação, só se considerará aprovada se dentro de 30 (trinta) dias for subscrita por um número de sócios equivalentes, no mínimo a dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

24

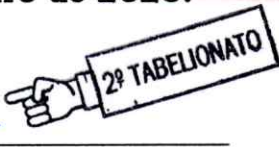
CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 34º - O Conselho Diretor em gozo de mandato quando da aprovação do presente estatuto terá sua gestão terminada na segunda quinzena de agosto de 2023, e conforme previsão do Artigo 25º, a partir de então os mandatos das futuras diretorias eleitas terão duração de 02 anos, com inicio no mês de setembro posterior a assembléia que as eger, sendo empossadas em conformidade com as determinações deste estatuto.

ARTIGO 35º - O presente estatuto entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2023, data de sua aprovação, conforme Assembléia e votação.

São Roque, 23 de janeiro de 2023.

Evandro  2º TABELIONATO

Eng. Evandro Nogueira Kaam (presidente)

Martins  2º TABELIONATO
Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Sete de Setembro, 56 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540

Reconheço por semelhança 02 firmas sem valor econômico de EVANDRO NOGUEIRA KAAM e ALTAIR CÉSAR RODRIGUES DIAS MARTINS e dou fe
Pelo: S21108A0053119
SÃO ROQUE, 23 de Fevereiro de 2023. Hora: 12:21
Da Test. da verdade.
MAURÍCIO CÉSAR BATISTA - ESCRIVÃO

Maria Gabriela Venturoti Ferronetti
TABELÃO

112276
FIRM 23
S21108A0053119

20

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Nº 16037

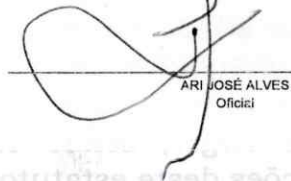
único - Sendo a reforma feita em Assembleia reunida em segunda convocação, só se considerará aprovada se dentro de 30 (trinta) dias for suscrita por um número de sócios equivalentes, no mínimo a dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

CAPITULO I

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Roque-SP

Registrado e Digitalizado
sob nº 16037 em 08 MAR 2023

EMOLUMENTOS:	226,22
ESTADO.....:	66,55
IPESP.....:	45,48
SINOREG.....:	12,32
TRIB/ISS....:	27,61
DIGITALIZADO	7,38
FEDMP.....:	11,25
TOTAL.....:	396,81


 ARI JOSÉ ALVES
 Oficial

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 SÃO ROQUE - SP
Ari José Alves
 OFICIAL

TABELIONATO

Eng. Evandro Nogueira Kasin (presidente)

TABELIONATO

Advogado
 Av. ...
 São Roque, SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 SÃO ROQUE - SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 SÃO ROQUE - SP

Voltar

Imprimir

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO

Nº 16037

25

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.803.998/0001-30
Razão Social: ASSOCIACAO DOS ENG E ARQUITETOS DE S ROQUE E MAIRINQUE
Endereço: RUA RUI BARBOSA 443 / CENTRO / SAO ROQUE / SP / 18130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022101255968308653

Informação obtida em 07/03/2023 11:32:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Altair César Rodrigues Dias Martins
Advogado
OAB/SP 123.048